

PRÉMIOS SANTANDER-UC DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Regulamento

Preâmbulo

A transformação, cruzada e complexa, do perfil dos estudantes e das exigências e dinâmicas do mercado de trabalho coloca aos docentes do ensino superior novos desafios relacionados com os conteúdos teóricos a privilegiar e, sobretudo, com a forma de os lecionar. Apela-se, por isso, cada vez mais, a um ensino dinâmico e multifacetado, procurando conjugar, da melhor forma, o que deve ser transmitido - os saberes basilares e universais, ou universalizáveis, numa dada área científica - e o que deve ser construído, e como, ao longo do período de aprendizagem. Uma construção que permita a necessária e constante adaptação dos futuros cidadãos e profissionais a uma sociedade e um mercado de trabalho em mutação permanente, logo, com uma grande dose de imprevisibilidade e de complexidade. Trata-se, pois, de um ensino que já não se compadece com a mera transmissão magistral de conhecimentos, mas que apela a estratégias de ensino inovadoras e potenciadoras de pensamento crítico e holístico. Os chamados processos e iniciativas de inovação pedagógica visam assim, sobretudo, estimular este pensamento e a curiosidade científica dos estudantes, dentro ou fora da sala de aula, com a criação de oportunidades de aprendizagem diversificadas e criativas, sem que isso signifique uma desvalorização do rigor e da profundidade exigíveis ao ensino universitário. Pelo contrário, o que se pretende é um ensino cada vez mais exigente face aos desafios complexos das sociedades atuais. Os Prémios Santander-UC de Inovação Pedagógica, que o presente Regulamento pretende operacionalizar, visam, pois, estimular e distinguir as atividades pedagógicas que conseguem conciliar a exigência dos conhecimentos e das competências a adquirir pelos/as estudantes, com o uso de processos de ensino-aprendizagem diferenciadores e com impacto social e académico.

Artigo 1º

Âmbito e Objetivos

1. Os Prémios Santander-UC de Inovação Pedagógica, doravante apelidados de Prémios, visam estimular e premiar atividades de inovação pedagógica desenvolvidas pelos/as docentes da Universidade de Coimbra, em consonância com as condições e regras estabelecidas no presente Regulamento.
2. Os Prémios traduzem-se em apoio monetário, com o patrocínio do Banco Santander Totta S.A., de montante a definir anualmente, para docentes que implementem métodos e práticas pedagógicas inovadoras passíveis de estimular o pensamento crítico, a cultura científica, a capacidade de iniciativa e as competências transversais essenciais para a integração social e no mercado de trabalho, dos estudantes da Universidade de Coimbra, do 1º ciclo, Mestrado Integrado, 2º e 3º ciclos.
3. Os Prémios dividem-se em duas modalidades:
 - a) Prémio “Inovação Pedagógica4UC”, destinado a apoiar projetos/iniciativas a implementar no ano letivo de 2026–2027, com o objetivo de estimular, promover e financiar o desenvolvimento de iniciativas pedagógicas inovadoras, previamente selecionadas, que revelem potencial de disseminação, replicação e impacto académico e social;
 - b) Prémio “Inovação Pedagógica@UC”, destinado a reconhecer e premiar projetos/iniciativas, atividades e práticas pedagógicas concretizadas no ano letivo de 2025–2026, que comprovem a sua efetiva capacidade de disseminação, replicação e impacto académico e social.
4. Em ambas as modalidades, os Prémios atribuídos ao(s)/à(s) docente(s) devem ser obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento e/ou consolidação de processos de inovação pedagógica.
5. No final do respetivo ano letivo de concretização do projeto/iniciativa deverá ser obrigatoriamente entregue, pelos agraciados com o Prémio Inovação Pedagógica4UC e com o Prémio

“Inovação Pedagógica@UC”, um Relatório comprovativo do que se encontra previsto no número anterior. A não entrega do Relatório inviabiliza a apresentação de uma nova candidatura aos Prémios.

Artigo 2º

Critérios de Elegibilidade

1. Podem concorrer aos Prémios todos os docentes da Universidade de Coimbra que lecionem unidades curriculares do 1º ciclo e Mestrado Integrado, 2º ou 3º ciclos (cursos conferentes de grau).
2. A candidatura apresentada a Concurso deve enquadrar-se numa das duas modalidades de Prémio previstas, em consonância com os prazos definidos em Edital.
3. Só podem ser submetidos a concurso na modalidade prevista na alínea b) do ponto 3 do artigo 1º do presente Regulamento, as atividades ou práticas que tenham sido aplicadas e testadas no ano letivo correspondente ao Prémio (2025-2026), ainda que possam ter sido concebidos e iniciados em anos letivos precedentes.

Artigo 3º

Processo de Avaliação e Seleção

1. Constituem-se como critérios gerais de avaliação das atividades e projetos pedagógicos submetidos a concurso:
 - a) Grau de inovação das atividades desenvolvidas;
 - b) Potencial de impacto em termos da transformação do modelo de ensino na Universidade de Coimbra, de aprendizagem dos/as estudantes e de impacto social;
 - c) Potencial de replicabilidade e de disseminação;
 - d) Alinhamento com a Agenda 2030: contribuição da proposta para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

- e) Integração Ensino-Investigação: capacidade de vincular a proposta à investigação científica e de aplicar na prática pedagógica.
2. São valorizadas as propostas que mostrem a ligação entre o ensino e a investigação e/ou desafios sociais integrados na Agenda 2030 das Nações Unidas.
 3. As propostas submetidas a concurso são apreciadas e seriadas por um júri constituído para o efeito.
 4. O júri será composto por um ou dois representantes da Reitoria (presidente), três representantes de estudantes (um por cada ciclo de estudos), dois especialistas no domínio da inovação pedagógica, sendo um deles externo à Universidade de Coimbra, e um representante *alumni*.
 5. O júri poderá, sempre que se justificar, solicitar informação adicional aos proponentes, de modo a fundamentar adequadamente a respetiva decisão.
 6. Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 4º

Formalização de candidaturas

1. As candidaturas são formalizadas num formulário disponibilizado online que deverá ser preenchido e submetido, nos prazos definidos nos Avisos de Abertura dos concursos, para qualquer uma das modalidades.
2. Os prazos para submissão das candidaturas, avaliação das propostas e divulgação de resultados, bem como o número e montante dos Prémios a atribuir e a composição do júri, serão divulgados anualmente nos Avisos de Abertura dos Concursos.
3. As propostas e projetos de inovação pedagógica enquadrados na modalidade prevista na alínea a) do ponto 3 do artigo 1º, do presente Regulamento, devem, no âmbito da candidatura:

- a) Identificar os objetivos, os métodos e os processos de inovação pedagógica que a atividade ou iniciativa enquadra, bem como o modo como irão ser implementados;
- b) Mostrar como irão ser ou foram monitorizados os resultados e avaliado o impacto das atividades a desenvolver, quer ao nível da percepção e aprendizagem dos/as estudantes, quer em termos de implicações para a comunidade académica, quer para a comunidade social envolvente, se aplicável;
- c) Esclarecer o tipo e nível de inovação a ser desenvolvido;
- d) Mostrar o potencial de replicação e de disseminação que a(s) iniciativa(s) a desenvolver possui(em);
- e) Justificar o modo como a verba do prémio será aplicada nos termos do nº 4, do artigo 1º do presente Regulamento.

4. As propostas e projetos de inovação pedagógica enquadrados na modalidade prevista na alínea b) do ponto 3 do artigo 1º, do presente Regulamento, devem, no âmbito da candidatura:

- a) Esclarecer os objetivos, os métodos e os processos de inovação pedagógica que a atividade ou iniciativa enquadra, bem como o modo como são implementados;
- b) Mostrar resultados do impacto das atividades desenvolvidas, quer ao nível da percepção e/ou aprendizagem dos estudantes, quer em termos de implicações para a comunidade académica, quer para a comunidade social envolvente, se aplicável;
- c) Avaliar os fatores positivos e potencialidades da atividade/ iniciativa ou projeto, bem como as dificuldades e ameaças ao nível da operacionalização e o modo como foram suplantadas ou minimizadas;
- c) Esclarecer o tipo e nível de inovação desenvolvido;
- d) Mostrar o potencial de replicação e de disseminação que a(s) iniciativa(s) desenvolvida(s) possui(em);

5. As propostas submetidas e avaliadas na modalidade prevista na alínea a), do ponto 3 do artigo 1º, podem também ser submetidas no âmbito da

modalidade prevista na alínea b), do ponto 3 do artigo 1º, do presente Regulamento.

Artigo 5º

Entrega dos Prémios e Apresentação Final

1. Os Prémios Santander-UC de Inovação Pedagógica, em qualquer uma das modalidades que comporta, são entregues num evento público, em data a definir anualmente pela Universidade de Coimbra.
2. No evento referidos no número anterior do presente artigo os premiados farão a apresentação das respetivas propostas à comunidade universitária.
3. Os Prémios Santander-UC de Inovação Pedagógica serão destacados numa secção dedicada no site da Universidade de Coimbra para divulgar os projetos premiados e facilitar o acesso a suas metodologias.

Artigo 6º

Disposições Finais

1. Qualquer questão não prevista no presente Regulamento será tratada casuisticamente e decidida pelo Reitor da Universidade de Coimbra, ou por quem tenha, para esse efeito, competência delegada.
2. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta de inovação pedagógica, caso as candidaturas não correspondam aos objetivos determinados para o concurso.
3. Os dados constantes da candidatura são da exclusiva responsabilidade dos proponentes.